



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.171 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.003

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AO HOSPITAL PADRE CARMELO D'ÂNGELO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções ao Hospital Padre Carmelo D'Ângelo, via abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de ampliar o limite concedido pela Lei nº 1.116/02, e já utilizado pela entidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/Minas Gerais, em 19 de novembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.